

SPECIFIC AGREEMENT OF CULTURAL AND ACADEMIC COOPERATION

BETWEEN THE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, BRAZIL, ON BEHALF OF ITS FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, HEREINAFTER DENOMINATED "FEA-RP/USP", REPRESENTED BY ITS DEAN, *PROF. DR. SIGISMUNDO BIALOSKORSKI NETO*, AND THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF NEW MEXICO, USA, ON BEHALF OF ITS COLLEGE OF UNIVERSITY LIBRARIES AND LEARNING SCIENCES, HEREINAFTER DENOMINATED "UL&LS/UNM," AND THE ORGANIZATION, INFORMATION, AND LEARNING SCIENCES "OI&LS" ACADEMIC PROGRAM WITHIN UL&LS, REPRESENTED BY ITS PROVOST AND EXECUTIVE VICE PRESIDENT FOR ACADEMIC AFFAIRS, DR. CHAOUKI T. ABDALLAH, IN ACCORDANCE WITH THE FOLLOWING STATEMENTS AND CLAUSES:

FEA-RP/USP DECLARES:

1. **THAT** according to the decree nº6283, of 25 January, 1934, **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, of which **FEA-RP** is a linked unit according to the decree nº 4930 of May 20, 1992, is a public institution with full legal ability to enter contractual agreements; one of its main objectives is to provide opportunities for cultural development at a post-secondary level for the people on behalf of the State.
2. **THAT** in accordance with the statement above, the **FEA-RP/USP** is involved in higher education, training of professionals, scientific research, and the study of social problems at a national level.
3. **THAT** the **FEA-RP/USP** is governed by constitutional regulations and, in order to fulfill its goals, promotes social service above any personal interest.
4. **THAT** the **FEA-RP/USP** wishes to enter into a specific agreement of academic and cultural cooperation with the University of New Mexico through its College of University Libraries and Learning Sciences under the terms and conditions established in the clauses of the present agreement.
5. **THAT** in order to carry out and execute the present agreement, **Sigismundo Bialoskorski Neto**, Dean of the **FEA-RP/USP**, may designate as his representatives the person or persons considered appropriate to carry out the task.

UNM DECLARES:

1. **THAT** it is an institution of higher education established by decree by the Territorial Legislature in 1889 with full legal standing. UNM's main responsibility is to serve the citizens of the State of New Mexico by providing educational opportunities at post-secondary and graduate level, to foster and conduct scientific and humanistic research; to give adequate knowledge and understanding to the highest possible number of citizens to become responsible members of a democratic society and to provide other services that increase the general culture and well being of the people.
2. **THAT** according to UNM's policy and procedures, the **Provost/Executive Vice President for Academic Affairs** is authorized to enter into specific agreements of cooperation with other institutions of higher education.
3. **THAT** UNM's organic structure includes the **College of University Libraries and Learning Sciences**, which has the following functions: to foster, develop and supervise fulfillment of agreements between academic and administrative units at UNM with counterparts at other

universities; and to jointly integrate appropriate work programs and to supervise their development.

WHEREAS the FEA-RP/USP and UL&LS/UNM are linked by common academic and cultural interests and; whereas these two institutions wish to encourage cooperation and exchange in all academic areas of mutual interest and; whereas both institutions wish to expand the bases for friendship and educational cooperation through exchanges between Brazil and the United States of America; therefore the FEA-RP/USP and UL&LS/UNM set forth the following clauses:

CLAUSE 1. The purposes of this specific agreement may include, but are not limited to the following:

1. Development of joint research projects and research proposals.
2. Organization of joint academic and scientific activities such as courses, conferences, seminars, symposia, lectures and certificate programs.
3. Exchange of teaching and research personnel.
4. Exchange of students.
5. Exchange of publications and other materials of common interest.
6. Exchange of and cooperation in cultural projects.

Cooperative projects under this specific agreement may include any of the academic disciplines represented at either of the two institutions as approved by the Deans of both institutions.

Both institutions agree to make available to individuals visiting from the other institution under the terms of this agreement the same academic resources and support services (libraries, laboratories, gymnasium) as those enjoyed by their counterparts at the home institution.

CLAUSE 2. To fulfill the objectives of this agreement, the FEA-RP/USP and UL&LS/UNM will designate an appropriate person at each institution to coordinate the development and supervision of joint activities. Either institution may, through these coordinators, present proposals for activities covered by the present agreement.

If the parties agree to pursue a cooperative activity in any of the areas of mutual interest enumerated in Clause 1, a detailed agreement outlining the program to be undertaken and its conditions shall be executed following this agreement and shall be considered an integral part of this agreement.

Items to be included in the appendix are:

1. Scope of each institution's responsibilities regarding agreed upon activities.
2. Schedules for specific activities.
3. Budgets and financing sources for each activity.
4. Any other items necessary to conduct events in a smooth and efficient manner.

The coordinators will be responsible for evaluating activities covered by this agreement in accordance with the practices of their respective institutions. Appendices shall be approved at each institution according to the normal procedures governing the types of events proposed herein.

CLAUSE 3. The final results of collaborative projects will be published jointly unless there is a prior written agreement that indicates otherwise. The objective of publication is to promote academic and cultural knowledge.

CLAUSE 4. This agreement will become effective upon signing by both parties and shall renewed for successive terms of five (5) years each, if it is the will of both parties, unless terminated in writing as provided for in this agreement.

This agreement may be terminated by either institution, at any time, provided that the institution wishing to terminate this agreement provide notice in writing of its intention at least six (6) months prior to the termination date.

Both institutions declare the following addresses and contact persons for the purpose of this agreement:

FOR FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Sigismundo Bialoskorski Neto, Dean of FEA-RP

Prof. Dr. José Dutra de Oliveira Neto (Coordinator)

Avenida dos Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre

14040-905, Ribeirão Preto, SP, Brazil

Tel. / Fax: (+55-16) 3602-4969

E-mail: international@fearp.usp.br

<http://www.fearp.usp.br>

FOR THE COLLEGE OF UNIVERSITY LIBRARIES AND LEARNING SCIENCES

Prof. Michael Kelly, Interim Dean of UL&LS/UNM

Prof. Charlotte Nirmalani (Lani) Gunawardena (Coordinator, OI&LS)

Zimmerman Library, MSC05 3020

1 University of New Mexico

Albuquerque, New Mexico 87131-0001, USA

Tel. 505-277-1720, Fax: 505-227-7196

E-mail: lanigun@unm.edu

<http://olit.unm.edu>

This agreement is signed in duplicate in four (4) copies, two (2) in English and two (2) in Portuguese, all contents being identical and equally valid. Both parties shall retain one copy of each.

FOR THE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FOR THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF NEW MEXICO

Prof. Dr. Sigismundo Bialoskorski Neto

Dean

Date: 03 Feb 2014

Prof. Dr. Alberto Borges Matias
Vice-Diretor da FEA-RP/USP



Dr. Chaouki T. Abdallah

Provost and Executive Vice President for Academic Affairs

Date: 11/19/2013



Prof. Michael Kelly

Interim Dean

College of University Libraries and Learning Sciences

Date: 11/5/2013

ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E ACADÊMICA

ENTRE A FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, BRAZIL, DORAVANTE DENOMINADA “FEA-RP/USP”, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, *PROF. DR. SIGISMUNDO BIALOSKORSKI NETO*, E OS MEMBROS DA EQUIPE REITORAL DA UNIVERSITY OF NEW MEXICO, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, EM NOME DA COLLEGE OF UNIVERSITY LIBRARIES AND LEARNING SCIENCES, DORAVANTE DENOMINADO “UL&LS/UNM,” E A ORGANIZATION, INFORMATION, AND LEARNING SCIENCES “OI&LS” PROGRAMA ACADÊMICO DA UL&LS, REPRESENTADA POR SEU PRÓ-REITOR INTERINO E VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS, DR. CHAOUKI T. ABDALLAH, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

FEA-RP/USP DECLARA:

1. **QUE** de acordo com o Decreto nº6283, de 25 de janeiro de 1934, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, da qual **FEA-RP** é uma unidade pertencente de acordo com o Decreto nº 4930 de 20 de maio de 1992, é uma instituição com autonomia legal para estabelecer acordos contratuais; um dos seus principais objetivos é prover oportunidades para o desenvolvimento cultural em nível de pós-secundário à população em nome do Estado.
2. **QUE** de acordo com as condições acima, a **FEA-RP/USP** está envolvida em educação de nível superior, treinamento de profissionais, pesquisa científica e estudos de problemas sociais em nível nacional.
3. **QUE** a **FEA-RP/USP** é regida por regulamentos constitucionais e, no sentido de atingir os seus objetivos, promove serviços sociais acima de qualquer interesse pessoal.
4. **QUE** a **FEA-RP/USP** deseja estabelecer um acordo específico de cooperação acadêmica e cultural com a University of New Mexico através da College of University Libraries and Learning Sciences sob os termos e condições nas cláusulas aqui estabelecidas.
5. **QUE** para conduzir e executar o presente acordo, **Sigismundo Bialoskorski Neto**, Diretor da **FEA-RP/USP**, pode designar como seu representante a pessoa ou pessoas que considerar apropriada(s) para realizar essa tarefa.

UNM DECLARA:

1. **QUE** ela é uma instituição de ensino superior estabelecida por decreto em 1889 pela Legislação Territorial em total legalidade. A principal responsabilidade da UNM é servir os cidadãos do estado do Novo México através do provimento de oportunidades educacionais em nível pós-secundário e de pós-graduação, para incentivar e conduzir pesquisas científica e humanística; para oferecer conhecimento adequado e entendimento ao maior número possível de cidadãos para que se tornem membros responsáveis de uma sociedade democrática e prover outros serviços que elevam a cultura geral e o bem estar das pessoas.
2. **QUE** de acordo com o Estatuto Geral da UNM, o **Pró-Reitor Interino/ Vice-Presidente Executivo de Assuntos Acadêmicos** é o seu representante legal para formalizar acordos específicos de cooperação com outras instituições de ensino superior.
3. **QUE** a estrutura orgânica da UNM inclui o **College of University Libraries and Learning Sciences**, o qual possui as seguintes funções: incentivar, realizar e supervisionar o cumprimento de convênios e acordos entre unidades acadêmicas e administrativas da UNM com parceiras

institucionais com outras universidades e integrar em conjunto programas de trabalho apropriados bem como supervisionar seus desenvolvimentos.

CONSIDERANDO QUE a FEA-RP/USP e a UL&LS/UNM estão unidas por interesses comuns acadêmicos e culturais; que essas duas instituições desejam incentivar a cooperação e o intercâmbio em todas as áreas acadêmicas de interesse mútuo; que ambas as instituições desejam expandir suas bases de amizade e cooperação internacional através de intercâmbio entre Brasil e os Estados Unidos da América; **PORTANTO** a FEA-RP/USO e a UL&LS/UNM estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. Os propósitos do presente acordo específico incluem, mas não estão limitados ao seguinte:

1. Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos.
2. Organização de atividades acadêmicas e científicas conjuntas tais como cursos, conferências, seminários, simpósios e palestras.
3. Intercâmbio de docentes e pesquisadores.
4. Intercâmbio de estudantes.
5. Intercâmbio de publicações e outros materiais de interesse comum.
6. Intercâmbio e cooperação em projetos culturais.

Projetos conjuntos regidos por este acordo específico podem incluir quaisquer disciplinas acadêmicas de cada uma das duas instituições conforme aprovado pelos representantes de ambas as instituições.

Ambas as instituições concordam em disponibilizar aos visitantes da outra instituição os mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio (bibliotecas, laboratórios, ginásios desportivos) que são disponibilizados a seus colegas da instituição hospedeira.

CLÁUSULA 2. Para cumprir com os objetivos desse acordo, a FEA-RP/USP e a UL&LS/UNM designarão um representante de cada instituição para coordenar o desenvolvimento e a supervisão das atividades conjuntas. Cada instituição pode, através desses coordenadores, apresentar propostas de atividades cobertas pelo presente acordo.

Se as partes concordarem em adotar uma atividade cooperativa em qualquer uma das áreas de mútuo interesse enumerada na Cláusula 1, um acordo detalhado definindo o programa a ser realizado será incluído como Anexo a este Acordo de Cooperação.

Itens a serem incluídos no termo de acordo são:

1. Escopo das responsabilidades de cada instituição com relação às atividades acordadas;
2. Cronograma das atividades específicas;
3. Orçamentos e fonte de financiamento para cada atividade;
4. Quaisquer outros itens necessários para conduzir eventos de maneira equânime e eficiente.

Os coordenadores serão responsáveis por avaliar as atividades cobertas por este Acordo em concordância com as práticas de suas respectivas instituições. Termos de acordo serão aprovados por cada instituição em concordância com os procedimentos normais que regem os tipos de eventos aqui propostos.

CLÁUSULA 3. Os resultados finais de projetos compartilhados serão publicados em conjunto, a menos que haja um acordo prévio estabelecendo o contrário. O objetivo da publicação é o de promover o conhecimento acadêmico e cultural.

CLÁUSULA 4. Este acordo entrará em vigor após a assinatura por ambas as partes e será renovado por períodos sucessivos de cinco (5) anos, se for da vontade de ambas as partes, salvo denúncia por escrito, como previsto no presente acordo.

Qualquer uma das partes pode encerrar o acordo, informando a outra instituição, por escrito, com seis (6) meses de antecedência do encerramento do mesmo.

Ambas as instituições declaram os seguintes endereços e pessoas de contato para os propósitos do presente Acordo.

PELA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Sigismundo Bialoskorski Neto, Diretor da FEA-RP

Prof. Dr. José Dutra de Oliveira Neto (Coordenador)

Avenida dos Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre

14040-905, Ribeirão Preto, SP, Brazil

Tel. / Fax: (+55-16) 3602-4969

E-mail: international@fearp.usp.br

<http://www.fearp.usp.br>

PELA COLLEGE OF UNIVERSITY LIBRARIES AND LEARNING SCIENCES

Prof. Michael Kelly, Reitor Interino, UL&LS/UNM

Prof. Charlotte Nirmalani (Lani) Gunawardena (Coordenadora, OI&LS)

Zimmerman Library, MSC05 3020

1 University of New Mexico

Albuquerque, New Mexico 87131-0001, USA

Tel. 505-277-1720, Fax: 505-227-7196

E-mail: lani@unm.edu

<http://olit.unm.edu>

Esse acordo é assinado em duplicata, com (4) cópias, duas (2) vias em Inglês e duas (2) vias em Português, com os conteúdos idênticos e de igual validade. Ambas as partes reterão uma cópia de cada versão.

**PELA FACULDADE DE ECONOMIA,
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE
RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO**

**PELOS MEMBROS DA EQUIPE REITORIAL DA
UNIVERSITY OF NEW MEXICO**

Prof. Dr. Sigismundo Bialoskorski Neto

Diretor

Data: 05 Feb 2014

Prof. Dr. Alberto Borges Matias
Vice-Diretor da FEA-RP/USP



Dr. Chaouki T. Abdallah

Pró-Reitor e Vice-Presidente Executivo de
Assuntos Acadêmicos

Data: 11/19/2013



Prof. Michael Kelly

Reitor Interino

College of University Libraries and Learning
Sciences

Data: 11/5/2013